

## ANEXO V

### ROTINAS DE NORMAS DE AUDITORIA

As normas de auditoria da **LIV Saúde** foram rotinas determinadas por um grupo de especialistas em auditoria médica, diversas especialidades e auditoria em enfermagem.

As diretrizes de autorização da **LIV Saúde** são fundamentadas nas seguintes resoluções e portarias, dentre outras, a seguir:

1. Resolução CFM no 1956/2010 (Disciplina a prescrição de materiais implantáveis, orteses e próteses e determina arbitragem de especialista quando houver conflito).
2. Resolução CFM no 1804/2010 (Supervisão do uso de OPMEs)
3. Portaria número 1101 de 12 de junho de 2002 1ª parte (Parâmetros de cobertura assistencial no SUS).
4. Diretrizes Brasileiras de Dispositivos Cardíacos Eletrônicos Implantáveis (DCEI) - 2007
5. RN 211 de 11 de janeiro de 2010 – ANS (Subsecção I – Exclusões assistenciais).
6. Resolução CFM 1614/01 (Disciplina a função de Auditoria Médica).
7. Resolução no 114.073/06 CREMESP (Limite de interferência de uma Auditoria Médica).
8. Portaria 2048 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde (Central de Leitos e transferência inter-hospitalar).
9. Resolução 1901 do CFM (Estabelece normas éticas para a esterilização cirúrgica masculina)
10. Resolução 1958 do CFM (Define e regulamenta o ato da consulta médica)

A auditoria de enfermagem será realizada mediante embasamento legal do exercício da profissão conforme legislações do COFEN, bem como nas resoluções abaixo:

1. Resolução COFEN 311/2007 (Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem)
2. Resolução COFEN 252/2001 (Aprova o Código de Processo Ético)
3. NR 32 (Dispõe da Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde)
4. Resolução COFEN266/2001 (Dispõe sobre as atividades do Enfermeiro auditor)

Todas as auditorias de enfermagem serão respaldadas com base na legislação vigente no que se refere a código de ética, procedimentos realizados primando pela segurança e bem-estar do paciente, sendo os mesmos devidamente registrados, carimbados e assinados pelo **PROFISSIONAL EXECUTANTE**.

As medicações cobradas serão validadas mediante prescrição médica, checagem e registros de enfermagem, levando-se em consideração as estabilidades medicamentosas e dispensação farmacêutica no estabelecimento hospitalar.

Em casos de dúvidas, a **LIV Saúde** disponibiliza dois canais de comunicação aos prestadores:

E-mail: [credenciamento@livsaude.com.br](mailto:credenciamento@livsaude.com.br)

Telefone: (85) 3108-4574

## **SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE SOLICITAÇÃO MÉDICA E OU AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUDITORIA MÉDICA:**

- Internação
- Prorrogação de Internação
- Diária de UTI
- Mudança ou acréscimo de procedimentos (punção de acesso venoso profundo, dissecação venosa, passagem de sonda nasoenteral, etc)
- Prorrogação de permanência em apartamento ou enfermaria (taxas de permanência), obedecendo aos seguintes critérios: Para pacientes que, após a alta hospitalar apresentam alguma intercorrência que requeira sua permanência entre três e doze horas em ambiente hospitalar. Para pacientes que recebam alta após três e antes de doze horas de permanência no hospital, em caso de guia hospitalar.
- Pareceres e acompanhamento por mais de uma especialista
- Todo e qualquer tipo de OPME
- Procedimentos de hemoterapia, hemodiálise e Fisioterapia.
- Exames de imagem com e sem contraste, anatomopatologia e laboratório (autoriza dor web somente em casos de urgência e emergência) exceto na impossibilidade de funcionamento do Portal a solicitação poderá ser enviada através do e-mail ([sac@livsaude.com.br](mailto:sac@livsaude.com.br)) ou nos telefones: (85) 3108-4601 (Fortaleza e Região Metropolitana) ou 4000-1661 (em todo território nacional)
- Equipamentos que não são inerentes as diárias (conforme composição), tais como monitorização de paciente em enfermaria, devendo ser apresentado justificativa do médico assistente para avaliação da auditoria.
- Materiais, taxas e diárias que não constam nas tabelas pactuadas, ou que estejam especificados como necessário autorização prévia.
- **Medicamentos e materiais: Seguir valor contratualizado**
- Pareceres e acompanhamento por mais de uma especialista
- **MEDICAMENTOS ESPECIAIS:** Albumina, Antifúngicos, antimicrobianos e outros medicamentos com indicações restritas que possam surgir no mercado (Eprex, Granulokine, Lanexat, Precedex, Protromplex, Zofram, Sindax, Remicade, Xolair, Mabtera e Nausebron de 8mg para patologias que não são oncológicas, Cancidas/Ambisome, Beriplex, Imunoglobulina, Sandostatina, Pegasys, Vysudine, Avastin, Ciclofosfamida para pulsoterapia, Actilyse, Dipeptiven, Reopro, surfactantes, Prostim, Agastrat, Sandoglobulina, Curasuf, Ecalta). Quimioterápicos e coadjuvantes e outros medicamentos.

**Obs.: Encaminhar parecer da CCIH juntamente com a solicitação do antibiótico**

### **AUSEDRON/ONDASEDRONA**

- É indicado para o controle de náuseas e vômitos induzidos por quimioterapia ou radioterapia, também é indicado para a prevenção e tratamento de náuseas e vômitos pós operatórios. Os demais casos deverão ser devidamente justificados e analisado pela enfermeira auditora.

- Uso de contrastes não-iônicos, com exceção daqueles usados em pacientes acima de 60 anos, pacientes com comprometimento renal e alérgicos, procedimentos de e neuroradiologia intervencionista.
- **SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE:** Plasmaférese, Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, Nutrição enteral e parenteral.

**OBS: Os hospitais que não possuem sala de recuperação e que por esse motivo usam UTI para recuperação anestésica de alguns pacientes, serão remunerados com uma taxa de SRA e não como diária de UTI.**

- Encaminhamento dos pacientes para sala de recuperação pós anestésica deverá ser autorizado nas seguintes situações:  
Por indicação do anesthesiologista responsável pelo procedimento expresso na ficha anestésica; Para pacientes submetidos a anestesia que necessitem de monitoração em pós operatório imediato; Para paciente submetidos a qualquer tipo de anestesia que apresentam intercorrência durante o ato anestésico, gerando instabilidade clínica; Para paciente limítrofes dos extremos de idade submetidos a cirurgias de grande porte.
- Curativos: Devem estar devidamente prescritos, checados em horas e evoluídos. Os curativos simples podem ser evoluídos pelo(a) auxiliar de enfermagem e os curativos biológicos (especiais) pelo(a) enfermeiro(a), especificando as informações necessárias, tais como: o tipo de curativo, a região em que fora realizado, o estado da pele e/ou ferida, o material e a quantidade de curativo utilizado.
- Monitorização e oxímetro de pulso em apartamento ou enfermaria: Este, deve estar devidamente prescrito, checado e evoluído. A checagem do horário em que foi ligado e desligado deve estar registrada em prescrição e evolução. Se por acaso estiver sendo mantido, deve estar registrado: mantido ou contínuo e estar evoluído em todos os turnos por todos os profissionais, constando registro no Controle Clínico da Saturação de Oximetria.
- Monitorização e oxímetro de pulso em UTI: Seguir os mesmos critérios porém a taxa não será remunerada pois o valor está contemplado na diária.
- Quanto ao isolamento (de contato ou respiratório): Deve estar devidamente prescrito, checado, evoluído e constar o parecer da CCIH. A checagem do horário em que foi iniciado e retirado deve estar registrada em prescrição e evolução. Se estiver sendo mantido, deve estar descrito em prescrição e evolução: mantido ou contínuo, devendo ser evoluído o tipo de isolamento em todos os turnos.
- Vazão das medicações em bomba: Se houver mudança de vazão, deverá ser novamente prescrito e checado o horário da mudança.
- Medicação em BIC tem que constar prescrição na manutenção anestésica.

## **ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- Não se aplica o adicional de Urgência e Emergência aos procedimentos de apoio Diagnóstico. Em casos de solicitações em que o sistema critique alguma solicitação de autorização, entrar em contato com o SAC 24h através do contato (85) 3108-4601 (Fortaleza e Região Metropolitana) ou 4000-1661 (em todo território nacional)

## INTERNAÇÕES

- Caso o auditor considere as informações assistências incompletas ou insuficientes, poderá solicitar informações complementares.
- Após a admissão do paciente a auditoria médica e de enfermagem poderá acompanhar todos os passos dos processos envolvidos numa hospitalização: os serviços hospitalares (hotelaria, cuidados de enfermagem, etc.), a utilização de materiais e medicamentos, necessidade de recursos especiais e equipamentos e avaliar com presteza todos os procedimentos que exigem autorização.
- Em casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, o hospital deverá inserir no portal WEB prestador a Solicitação de Internação Hospitalar, procedimento de alta complexidade, cirurgia de urgência e emergência devidamente preenchida pelo médico requisitante, exceto na impossibilidade de funcionamento do Portal a solicitação poderá ser enviada através do e-mail (sac@livsaude.com.br ) ou nos telefones: (85) 3108-4601 (Fortaleza e Região Metropolitana) ou 4000-1661 (em todo território nacional). Excepcionalmente, em caso de urgência ou emergência, as autorizações poderão ser solicitadas após a realização do atendimento até o primeiro dia útil subsequente.
- Para os casos de Prorrogação de internação, mudanças ou acréscimos de procedimentos a solicitação deverá ser inserida no portal WEB prestador.
- Em casos de solicitações em que o sistema critique alguma solicitação de autorização, entrar em contato com o SAC 24h através dos telefones: (85) 3108-4601 (Fortaleza e Região Metropolitana) ou 4000-1661 (em todo território nacional)

### • DIÁRIA HOSPITALAR

É a permanência de um paciente por um período indivisível de até 24 horas em uma instituição hospitalar, não será remunerada a diária do dia da alta salvo em caso de óbito.

### DESCRIÇÃO DAS ACOMODAÇÕES:

- Apartamento
- Berçário de médio-risco: quarto para atendimento a recém-nascidos que requeiram cuidados especiais (mãe internada ou não).
- Enfermaria: quarto coletivo para 2 (dois) pacientes, sem acompanhante, com banheiro comum (exceto nos casos previstos pela lei).
- Hospital-Dia: acomodação de pacientes com permanência de até 12 (doze) horas, que não corresponde a uma diária convencional.
- Isolamento: alojamento especial para acomodação de pacientes por solicitação médica ou da comissão de controle de infecção hospitalar.
- Unidade de Terapia Intensiva (UTI): acomodação com instalações para mais de um paciente para tratamento intensivo, com presença médica permanente, de acordo com a Portaria 3432 de 12/08/98 do Ministério da Saúde, em vigor.
- Unidade de Terapia Semi-Intensiva (UTSI): acomodação com instalações para mais de um paciente, para tratamento intensivo, sem a presença médica permanente, de acordo com a Portaria 3432 de 12/08/98 do Ministério da Saúde, em vigor.

### ITENS INCLUSOS NAS DIÁRIAS:

*Diária Enfermaria / Diária Apartamento / Diária Isolamento / Diária Berçário / Diária de Hospital-Dia até 12 horas de internação ou Diária Normal com mais de 12 horas de internação.*

Dietas e complementos alimentares por via oral de acordo com a prescrição médica, exceto dietas enterais industrializadas;

- Leito próprio comum ou especial (cama, berço/berço aquecido/incubadoras qualquer tipo ou modelo);
- Orientação nutricional no momento da alta (SND)
- Insumos: materiais e soluções de assepsia e antisepsia inclui: algodão, álcool, polvidine tópico e degermante, éter, asseptol, clorexidina qualquer tipo, sabonete líquido qualquer tipo;
- Pulseira de identificação;
- Rouparia permanente e descartável (alguns exemplos: avental cirúrgico, máscara facial cirúrgica, gorro e propé).
- Troca de roupa de cama e banho do paciente

### **Equipamentos:**

- Aspirador elétrico ou a vácuo;
- Bomba de Infusão a partir da 4ª (quarta bomba) qualquer tipo ou modelo;
- Cânula de guedel, qualquer tipo ou modelo;
- Carrinho de Emergência (incluso todos os equipamentos que compõe o carrinho);
- Conjunto de nebulização/inalação (nebulizador, inalador, máscara, extensão e reservatório para o medicamento), descartável ou não;
- Conjunto para inalação, extensor de látex para oxigenioterapia e aspiração;
- Eletrocardiógrafo o equipamento e a taxa do aparelho para Eletrocardiograma – ECG: incluso o papel e os eletrodos descartáveis bem como todos os insumos necessários para a realização do exame de eletrocardiograma;
- Filtro Umidificador/Antibacteriano para ventilação;
- Máscara Facial Silicone com coxim inflável, qualquer tipo ou modelo;
- Transporte dos equipamentos, como raio-X, intensificador de imagem, eletrocardiógrafo, ultrassom, entre outros;

### **Cuidados de Enfermagem:**

- Administração de medicamentos por todas as vias;
- Aspirações, inalações se refere à instalação do procedimento;
- Controle de diurese, drenos, aspiração contínua e balanço hídrico, entre outros pertinentes a Enfermagem;
- Controle de sinais vitais;
- Cuidados e higiene pessoal do paciente (está incluído o material utilizado);
- Curativo se refere ao ato de realizar o procedimento;
- Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não estéril, máscara descartável ou cirúrgica, máscara N 95, avental descartável, propé, toucas gorros, dispositivo para descarte de material perfurocortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32 (legalidade da NR 6, NR 9, NR 32);
- Locomoção do paciente ou transferência de leito ou unidades;
- Mudança de decúbito;
- Orientação nutricional no momento da alta (SND)
- Preparo de corpo em caso de óbito: incluso todo material utilizado para o preparo;
- Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enteroclistima, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico);
- Preparo e instalação de dieta;

- Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos;
- Prescrição/Anotação de Enfermagem;
- Tricotomia - inclui Tricotomizador elétrico e a lâmina do Tricotomizador.

**Diária de Unidade de Terapia Intensiva – UTI (adulta e pediátrica) / Diária de Unidade de Terapia Semi-Intensiva/Intermediária - UTSI (adulta e pediátrica) /Diária de UTI Neonatal.**

- Aparelho/equipamento para Fototerapia Convencional ou tipo Biliberço e Bilispot: inclui a taxa de uso;
- Aspirador elétrico e/ou a vácuo inclui tubo de silicone/látex;
- Bomba de infusão a partir da 4ª bomba, qualquer tipo ou modelo;
- Capnógrafo, qualquer tipo ou modelo;
- Carrinho de anestesia inclui: Cal sodada, circuitos e sensores e traqueias descartáveis ou não;
- Colchão caixa de ovos qualquer tipo ou modelo, colchão d'água qualquer tipo ou modelo, capa para colchão qualquer tipo ou modelo; Colchão térmico;
- Conjunto de nebulização/inalação (nebulizador, inalador, máscara, extensão e reservatório para o medicamento), descartável ou não;
- Conjunto para inalação, extensor de látex para oxigenioterapia e aspiração;
- Desfibrilador/cardioversor, qualquer tipo ou modelo inclui cabos e gel;
- Eletrocardiógrafo o equipamento e a taxa do aparelho para Eletrocardiograma – ECG: incluso o papel e os eletrodos descartáveis bem como todos os insumos necessários para a realização do exame de eletrocardiograma;
- Equipamentos de monitoração hemodinâmica e suporte ventilatório inclui cabos, circuito respiratório, máscaras nasais, bocais e faciais, com ou sem coxim, ambú e macronebulizador;
- Filtro Umidificador/Antibacteriano para ventilação;
- Gerador de marca-passo (provisório);
- Incubadora/berço aquecido de qualquer tipo ou modelo inclui sensor de temperatura e fluidos;
- Máscara de Venturi e máscara reservatório incluso todos os acessórios;
- Máscara Facial Silicone com coxim inflável, qualquer tipo ou modelo;
- Monitores em geral, de qualquer tipo ou modelo inclui cabos;
- Monitorização contínua do paciente (alguns exemplos: Pressão - Invasiva, PVC, PAM, Temperatura, Pressão Intracraniana); inclui cabos e eletrodos;
- Bomba de seringa;
- Nebulizador, qualquer tipo ou modelo;
- Oxímetro, qualquer tipo ou modelo incluir sensor e cabo;
- Transporte dos equipamentos, como raio-X, eletrocardiógrafo, ultrassom;
- Ventilador/Respirador/CPAP/BIPAP/ mecânico ou eletrônico inclui: circuito respiratório traqueias, conexões, filtro umidificador e fluidos, descartáveis ou não.

Observação: Somente será pago separadamente da diária de UTI no caso de Isolamento Físico credenciado para finalidade, com justificativa técnica, parecer da CCIH e analisada pela auditoria médica da operadora de saúde.



## TAXAS

### ITENS INCLUSOS NAS TAXAS:

#### Taxa de Sala de Centro Cirúrgico e Obstétrico

- Espaço físico;
- Iluminação (focos) de qualquer tipo ou modelo;
- Instrumental/Equipamento básico para a cirurgia e também aqueles que são permanentes na unidade;
- Instrumental/equipamentos de anestesia e também aqueles que são permanentes na unidade;
- Mesa operatória; Colchão térmico; Manta térmica;
- Pulseira de identificação;
- Cuidados e limpeza de RN;
- Kit mesa de reanimação de RN;
- Rouparia permanente e descartável (alguns exemplos: avental cirúrgico, campo cirúrgico de qualquer tamanho, escova para assepsia, máscara facial cirúrgica, gorro e propé);
- Insumos: materiais e soluções de assepsia e antisepsia inclui: algodão, álcool, polvidine tópico e degermante, éter, asseptol, clorexidina qualquer tipo, sabonete líquido qualquer tipo, compressa cirúrgica.

#### Equipamentos:

- Aspirador elétrico e/ou a vácuo;
- Bisturi elétrico, placa de bisturi, caneta para bisturi, prolongador de caneta de bisturi (qualquer tipo ou modelo);
- Bomba de Circulação extra corpórea;
- Bomba de infusão, qualquer tipo ou modelo;
- Bomba de seringa;
- Cânula de guedel, qualquer tipo ou modelo;
- Capnógrafo, qualquer tipo ou modelo exceto em cirurgias de cabeça e pescoço e cirurgias laparoscópicas;
- Carrinho de anestesia inclui: Cal sodada, circuitos e sensores e traqueias descartáveis ou não;
- Conjunto de nebulização (nebulizador, máscara, extensão e reservatório para o medicamento), descartável ou não;
- Desfibrilador/cardioversor, qualquer tipo ou modelo;
- Eletrocardiógrafo o equipamento e a taxa do aparelho para Eletrocardiograma – ECG: incluso o papel e os eletrodos descartáveis bem como todos os insumos necessários para a realização do exame de eletrocardiograma;
- Monitor cardíaco, inclui cabos e eletrodos;
- Equipamentos de monitoração hemodinâmica e suporte ventilatório inclui cabos, circuito respiratório, máscaras nasais, bocais e faciais, com ou sem coxim, ambú e macronebulizador;
- Filtro Umidificador/Antibacteriano para ventilação;
- Gerador de marca-passo (provisório);
- Marcador cirúrgico, qualquer tipo ou modelo;
- Monitores em geral, de qualquer tipo ou modelo;
- Nebulizador, qualquer tipo ou modelo;
- Oxímetro, qualquer tipo ou modelo;

- Transporte dos equipamentos, como raio-X, intensificador de imagem, eletrocardiógrafo, ultrassom, equipamento de vídeo, microscópio oftálmico, trépano, entre outros;
- Tubo de silicone, látex (prolongamento) qualquer tipo ou modelo;
- Ventilador/Respirador mecânico ou eletrônico e circuito respiratório.

### **Cuidados de Enfermagem\***

- Administração de medicamentos por todas as vias;
- Aspirações, inalações se refere à instalação do procedimento;
- Assepsia e antissepsia (inclui a equipe, o paciente e os materiais utilizados, descartáveis ou não-descartáveis e soluções);
- Controle de diurese, drenos, aspiração contínua e balanço hídrico, entre outros pertinentes a Enfermagem;
- Controle de sinais vitais;
- Cuidados e higiene pessoal do paciente (está incluído o material utilizado);
- Cuidados, materiais e soluções de uso na higiene e desinfecção ambiental;
- Curativos se refere ao ato de realizar o procedimento;
- Equipamento de Proteção Individual – EPI (luva de procedimento não-estéril, máscara cirúrgica, máscara N95, avental descartável, propé, dispositivo para descarte de material perfurocortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo a NR 32 (legalidade da NR 6, NR 9, NR 32);
- Esterilização/desinfecção de instrumentais;
- Locomoção do paciente;
- Preparo de corpo em caso de óbito: inclui todo material utilizado para o preparo
- Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enteroclistma, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico);
- Preparo e instalação de dieta (SND);
- Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos;
- Prescrição/Anotação de Enfermagem;
- Serviço de enfermagem do procedimento;
- Tricotomia - incluir Tricotomizador elétrico e a lâmina do Tricotomizador.

### **Taxa de Sala de Recuperação Pós-Anestésica**

- Espaço físico;
- Iluminação (focos) de qualquer tipo ou modelo;
- Rouparia permanente e descartável (alguns exemplos: avental cirúrgico, campo cirúrgico de qualquer tamanho, escova para assepsia, máscara facial cirúrgica, gorro e propé);

### **Todos serviços relacionados aos cuidados de enfermagem. \***

#### **Equipamentos:**

- Aspirador elétrico e/ou a vácuo;
- Bisturi elétrico, placa de bisturi, caneta para bisturi, prolongador de caneta debisturi (qualquer tipo ou modelo);
- Bomba de infusão, qualquer tipo ou modelo;
- Cal Sodada;
- Cânula de guedel, qualquer tipo ou modelo;



- Capnógrafo, qualquer tipo ou modelo;
- Carrinho de emergência;
- Conjunto de nebulização (nebulizador, máscara, extensão e reservatório para o medicamento), descartável ou não;
- Desfibrilador/cardioversor, qualquer tipo ou modelo;
- Equipamentos de monitoração hemodinâmica e suporte ventilatório;
- Equipamentos inerentes a Sala Recuperação Pós-Anestésica e também aqueles permanentes na unidade;
- Filtro Umidificador/Antibacteriano para ventilação;
- Máscara Facial Silicone com coxim inflável, qualquer tipo ou modelo;
- Monitores em geral, de qualquer tipo ou modelo;
- Nebulizador, qualquer tipo ou modelo; (nebulizador, máscara, extensão e reservatório para o medicamento).
- Oxímetro, qualquer tipo ou modelo;
- Transporte dos equipamentos, como raio-X, eletrocardiógrafo, ultrassom;
- Tubo de silicone, látex (prolongamento) qualquer tipo ou modelo;
- Ventilador/Respirador mecânico ou eletrônico e circuito respiratório.

### **Taxa de Sala de Procedimento em Ambulatório**

Compreende na utilização de sala destinada a realização de procedimentos cirúrgicos e de enfermagem, executados por profissional capacitado e que não demandem internação hospitalar.

- Espaço físico (de acordo com as especificações da RDC nº 50/2002 da ANVISA);
- Iluminação (focos) de qualquer tipo ou modelo;
- Instrumental/equipamento básico para a cirurgia e também aqueles que são permanentes na unidade;
- Instrumental /equipamentos de anestesia e também aqueles que são permanentes na unidade;
- Mesa operatória;
- Rouparia permanente e descartável (alguns exemplos: avental cirúrgico, campo cirúrgico de qualquer tamanho, escova para assepsia, máscara facial cirúrgica, gorro e propé).

**Todos serviços relacionados aos cuidados de enfermagem. \***

### **Taxa de Sala de Endoscopia**

- Espaço físico;
- Iluminação (focos) de qualquer tipo ou modelo;
- Instrumental /equipamentos de anestesia e também aqueles que são permanentes na unidade;
- Mesa operatória;
- Rouparia permanente e descartável (alguns exemplos: avental cirúrgico, campo cirúrgico de qualquer tamanho, escova para assepsia, máscara facial cirúrgica, gorro e propé).

**Todos os serviços relacionados aos cuidados de enfermagem. \***

### **Taxa de Sala para Quimioterapia**

- Câmara de Fluxo Laminar;
- Espaço físico;
- Iluminação (focos) de qualquer tipo ou modelo;
- Mesa operatória;
- Preparo e aplicação de Quimioterapia;
- Rouparia permanente e descartável (alguns exemplos: avental cirúrgico, campo cirúrgico de qualquer tamanho, escova para assepsia, máscara facial cirúrgica, gorro e propé);

**Todos os serviços relacionados aos cuidados de enfermagem.**

#### **\* Equipamentos:**

- Aspirador elétrico e/ou a vácuo;
- Carrinho de Emergência;
- Conjunto de nebulização (nebulizador, máscara, extensão e reservatório para o medicamento), descartável ou não;
- Desfibrilador/cardioversor, qualquer tipo ou modelo;
- Filtro Umidificador/Antibacteriano para ventilação (ata19 CNA);
- Máscara Facial Silicone com coxim inflável, qualquer tipo ou modelo;

- Monitores em geral, de qualquer tipo ou modelo;
- Nebulizador, qualquer tipo ou modelo;
- Oxímetro, qualquer tipo ou modelo;
- Transporte dos equipamentos, como raio-X, eletrocardiógrafo, ultrassom;
- Tubo de silicone, látex (prolongador) qualquer tipo ou modelo;
- Ventilador/Respirador mecânico ou eletrônico e circuito respiratório.

### **Taxa de Sala Hemodinâmica/Angiografia**

- Espaço físico;
- Iluminação (focos) de qualquer tipo ou modelo;
- Equipamentos que são específicos para a realização do procedimento, de qualquer tipo ou modelo e que sejam permanentes na unidade;
- Instrumental/equipamentos básico para a cirurgia e também aqueles que são permanentes na unidade;
- Instrumental/equipamentos de anestesia e também aqueles que são permanentes na unidade;
- Leito próprio (cama/berço qualquer tipo ou modelo);
- Mesa operatória;
- Rouparia permanente e descartável (alguns exemplos: avental cirúrgico, campo cirúrgico de qualquer tamanho, escova para assepsia, máscara facial cirúrgica, gorro e propé);
- Troca de roupa de cama e banho do paciente e acompanhante;
- Intensificador de imagem

### **Todos os serviços relacionados aos cuidados de enfermagem. \* Equipamentos:**

- Aspirador elétrico e/ou a vácuo;
- Bisturi elétrico, placa de bisturi, caneta para bisturi, prolongador de caneta de bisturi (qualquer tipo ou modelo);
- Bomba de infusão, qualquer tipo ou modelo;
- Cânula de guedel, qualquer tipo ou modelo;
- Capnógrafo, qualquer tipo ou modelo;
- Carrinho de anestesia;
- Conjunto de nebulização (nebulizador, máscara, extensão e reservatório para o medicamento), descartável ou não;
- Desfibrilador/cardioversor, qualquer tipo ou modelo;
- Equipamentos de monitoração hemodinâmica e suporte ventilatório;
- Equipamentos que são específicos para a realização do procedimento, de qualquer tipo ou modelo e que sejam permanentes na unidade;
- Filtro Umidificador/Antibacteriano para ventilação;
- Monitor cardíaco, inclui cabos e eletrodos;
- Gerador de marca-passo (provisório);
- Marcador cirúrgico, qualquer tipo ou modelo;
- Máscara Facial Silicone com coxim inflável, qualquer tipo ou modelo;
- Monitores em geral, de qualquer tipo ou modelo;
- Nebulizador, qualquer tipo ou modelo;
- Oxímetro, qualquer tipo ou modelo;
- Transporte dos equipamentos, como raio-X, eletrocardiógrafo, ultrassom;

- Tubo de silicone, látex (prolongamento) qualquer tipo ou modelo;
- Ventilador/Respirador mecânico ou eletrônico e circuito respiratório;
- Bomba de Circulação extra corpórea;
- Cal sodada;
- Eletrocardiógrafo o equipamento e a taxa do aparelho para Eletrocardiograma – ECG: incluso o papel e os eletrodos descartáveis bem como todos os insumos necessários para a realização do exame de eletrocardiograma.

#### **Taxa de Sala Gesso**

- Espaço físico;
- Iluminação (focos) de qualquer tipo ou modelo;
- Instrumental/equipamento básico para a cirurgia e também aqueles que são permanentes na unidade;
- Rouparia permanente e descartável (alguns exemplos: avental cirúrgico, campo cirúrgico de qualquer tamanho, escova para assepsia, máscara facial cirúrgica, gorro e propé);

**Todos os serviços relacionados aos cuidados de enfermagem. \***

**Observação:** A cobrança desta taxa é pertinente somente para atendimento ambulatorial, para pacientes internados não cabe a cobrança da mesma.

#### **Taxa de Sala de Observação**

- Compreende o período entre a solicitação e o término da Observação Médica, em Sala de Repouso, em ambiente apropriado, com as devidas anotações em prontuário médico e anotação de enfermagem.
- CONCEITO: A taxa será pertinente para pagamento, baseada na análise da indicação médica, diagnóstico, medicação administrada e justificativa técnica para a permanência em observação.
- Período que compreende a Taxa de Observação: de 2 a 6 horas, em uso de medicação endovenosa ou condição necessária. Permanência menor de 2 horas não caracteriza o pagamento da taxa.
- Para efeito de pagamento, na ocorrência de internação, exclui-se o pagamento da Taxa de Observação, sendo remunerada somente a Internação.

#### **Itens Inclusos na Taxa de Sala de Observação:**

- Espaço físico;
- Leito próprio (cama/berço qualquer tipo ou modelo, poltrona);

#### **Todos os serviços relacionados aos cuidados de enfermagem. \* Equipamentos:**

- Aspirador elétrico e/ou a vácuo;
- Bomba de infusão, qualquer tipo ou modelo;
- Conjunto de nebulização (nebulizador, máscara, extensão e reservatório para o medicamento), descartável ou não;
- Desfibrilador/cardioversor, qualquer tipo ou modelo;
- Máscara Facial Silicone com coxim inflável, qualquer tipo ou modelo;
- Monitores em geral, de qualquer tipo ou modelo;
- Nebulizador, qualquer tipo ou modelo;
- Oxímetro, qualquer tipo ou modelo;

- Transporte dos equipamentos, como raio-X, eletrocardiógrafo, ultrassom;
- Tubo de silicone, látex (prolongador) qualquer tipo ou modelo;
- Ventilador/Respirador mecânico ou eletrônico e circuito respiratório;
- Eletrocardiógrafo o equipamento e a taxa do aparelho para Eletrocardiograma – ECG: incluso o papel e os eletrodos descartáveis bem como todos os insumos necessários para a realização do exame de eletrocardiograma.

### **Taxa de Bomba de Infusão**

#### **Pagar-se-á a utilização de bomba de infusão nas seguintes situações:**

- Pacientes cardiopatas com Insuficiência Renal Crônica;
- Em crianças nas Unidades de Terapia Intensiva e Emergência com justificativa;
- Centro Cirúrgico: controle de anestésicos por via endovenosa (remifentanil, propofol); Unidade de Terapia Intensiva: NP, insulina, heparina, drogas vasoativas (dobutamina, noradrenalina, tridil), sedação (fentanil, dormonid 50 mg, propofol, dimorf), drogas antiarrítmicas (amiodarona, xilocaína), eletrólitos acima de 30ml (KCL), nipride e lasix (equipo ambar);
- Unidade de Terapia Neonatal: eletrólitos, aminofilina, gamicina e vancomicina (devido ao tempo de administração, necessidade de volume, toxicidade e por ser administrado em PIC com outras drogas).
- Observação: Os equipamentos, quando cobrados acima da normatização, deverão ser justificados pela enfermagem.

### **ITENS NÃO INCLUÍDOS NA COMPOSIÇÃO DAS DIÁRIAS/TAXAS HOSPITALARES:**

- Honorários médicos;
- SADT;
- Gasoterapia;
- Hemoterapia;
- Materiais e Medicamento

### **COBRANÇAS DE MATERIAIS**

#### **AGULHAS DE PUNÇÃO**

Serão remuneradas, apenas, agulhas descartáveis e considerando as seguintes situações:

- Administração de medicamentos endovenoso, subcutâneo, intradérmico intramuscular, pagar-se-ão duas agulhas, uma para aspiração e outra para aplicação;
- Aplicação endovenosa com utilização de equipo: pagar-se-á uma agulha;
- Não devem ser cobradas agulhas (e outros materiais) usadas na coleta de exames laboratoriais, pois esses materiais já estão contemplados nos honorários dos respectivos exames.

#### **AGULHAS DE RAQUI E PERIDURAL**

- Serão remuneradas apenas UMA unidade por procedimento, e SOMENTE agulhas descartáveis;
- Punção líquórica;

- Bloqueio anestésico;
- Cirurgias nasais quando justificada pelo cirurgião;
- Agulha Stimuplex será remunerada para bloqueio de plexo braquial, axilar e femoral de adultos não obesos;
- Caso as intercorrências com a utilização de agulhas descartáveis (defeitos de fabricação e de contaminação inadvertida, por exemplo) não serão pagas;

#### **ATADURA DE CREPE/ ALGODÃO ORTOPÉDICO**

- Serão remuneradas mediante justificativa para utilização, prescrição médica e checagem de enfermagem, devendo ser analisadas, previamente, de acordo com o procedimento realizado;
- Ataduras utilizadas para contenção de pacientes não serão pagas;

#### **BOLSA DE COLOSTOMIA/OSTOMIAS**

- Bolsa plástica (descartável): pagar-se-á a quantidade total utilizada, desde que justificada, prescrita e checada;
- Poderá ser paga conforme indicação técnica, respeitando o tempo de troca. Nas colostomias o sistema deve ser trocado a cada dois ou três dias. Considerando para fins de pagamento a troca do sistema do período quando apresentar vazamento, devendo estar descrito nos registros de enfermagem. Nos casos em for usado para outra finalidade (dreno tubular) deverá ser prescrito pelo médico assistente. Considerar drenagem hiper secretiva descritos nos registros de enfermagem.
- Clamp de bolsa de colostomia: pagar-se-á UMA unidade por internação.

#### **CÂNULA ENDOTRAQUEAL**

- **Cânula endotraqueal** - poderá ser cobrada uma unidade por intubação (podendo ser trocada uma vez por semana) ou mais de uma unidade quando houver intercorrência, justificada pelo médico assistente, para análise da auditoria da CONTRATANTE.
- **Cânula para traqueostomia** - poderá ser cobrada uma por procedimento, podendo ser trocada no caso de obstrução, descritos e registrado pela enfermagem na evolução, ficando a critério a análise da enfermeira auditora.
- **Cânula descartável, tipo Portex** - Pagar-se-á UMA unidade na realização da traqueostomia. A primeira troca é habitualmente realizada após sete dias, caso seja necessário manter a cânula portex, a mesma deverá ser prescrita justificada pelo médico, assim como as trocas subsequentes, devendo ser autorizado previamente, após, análise da Auditoria Médica e de Enfermagem. Indicada em casos de cirurgias em crianças e buco-maxilo facial.
- **Cânula metálica**: Não será paga, por se tratar de material permanente.
- **Cânula endotraqueal Oral RAE** - poderá se cobrada para procedimentos inerentes/descritos no Boletim anestésico em crianças de até 12 anos.
- **Cânula/tubo MLT** - poderá ser cobrada para procedimentos inerentes/descritos em boletim anestésico.
- **Cânula aramada** poderá ser cobrada quando indicado para intubação retrógrada e intubação traqueal de difícil manuseio, devidamente relatado em boletim anestésico ou prontuário.



### **CATETER DE OXIGÊNIO**

- Não a registro de tempo de permanência, portanto, será remunerada UMA unidade a cada 72 horas.

### **CATETER PERIDURAL**

- Pagar-se-á UMA unidade por procedimento cirúrgico, o invólucro deverá acompanhar a conta cirúrgica.

### **CATETER UMBILICAL**

- Pagar-se-á UMA unidade na sua instalação mediante autorização, desde que devidamente prescrito e justificado pelo médico assistente a necessidade de sua utilização. Não será remunerado o cateter que, no momento da punção, for contaminado pelo profissional executante.

### **CATETER VENOSO CENTRAL**

- As trocas periódicas não serão recomendadas. A observação pela enfermagem deve ser diária, e estará indicada a troca, na evidência de heperemia ou secreção no local da punção e/ou outros sinais e sintomas de infecção associada ao cateter.
- Em caso de uso de cateter venoso central, considerar-se-á a descrição médica e gastos do relatório cirúrgico, assinado e carimbado para fins de pagamento.
- O uso do duplo lúmen/single lúmen em UTI e Centro Cirúrgico será autorizado considerando-se a descrição médica e gasto do relatório cirúrgico, assinado e carimbado pelo médico que realizou o procedimento e analisado pela enfermeira auditora.
- O PICC (Cateter de Inserção Periferico em Neo/Pediatria) será autorizado mediante autorização do médico auditor, considerando-se a descrição médica e gasto do relatório cirúrgico, assinado e carimbado pelo médico responsável pelo procedimento.

### **COLETOR DE SISTEMA ABERTO**

- Será remunerado o coletor de sistema aberto UM (1) a cada 12h e UM dispositivo para incontinência urinária masculina (uopen).

### **CLAMP UMBILICAL**

- Pagar-se-á UMA unidade por recém-nascido.

### **COTONÓIDES**

- Serão pagos, quando utilizados em neurocirurgias por unidade efetivamente utilizada, mediante autorização prévia e seu uso deverão constar na descrição cirúrgica. Outros procedimentos somente mediante indicação técnica/parecer da auditoria médica da operadora.

### **CAMPO CIRÚRGICO STERI-DRAPE**

- Por se tratar de material campo especial descartável, será remunerado conforme normatização.
- Deverá ter autorização prévia da auditoria médica e constar na descrição cirúrgica.

## **DRENO DE TÓRAX**

- Pagar-se-á UMA unidade por drenagem de tórax, devidamente autorizada e acompanhada do relatório cirúrgico.
- Pagar-se-á soro fisiológico de 500 ml a cada 24h, desde que prescrito pelo médico assistente e checado pela enfermagem.

## **DRENO T (DRENO DE KEHR)**

- Pagar-se-á UMA unidade por cirurgia das vias biliares, onde houver a necessidade da drenagem. Deverá constar no relatório cirúrgico.

## **DRENO DE SUÇÃO:**

- Será remunerado mediante justificativa de uso, constando devidamente no relatório cirúrgico.

## **EQUIPO SIMPLES**

- Poderá ser cobrada uma unidade a cada dose de medicação em frasco/ampola superior a 50 ml (cipro, flagyl, outros) e medicações diluídas com volumes superiores a 50 ml (Profenid, Ancoron e etc).
- Poderá ser cobrada uma unidade para hidratação venosa simples ou com três eletrólitos a cada 72 horas.
- Pagar-se-á equipo com injetor lateral apenas em centro cirúrgico e fica sujeito a análise da auditoria de Enfermagem.
- Pagar-se-á UM equipo simples, para dieta enteral, a cada 24 horas e UM equipo para água a cada 24h, exceto para os prestador com pacote, já incluso o equipo.

## **EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO**

- Poderá ser cobrada uma unidade para medicação de infusão contínua a cada 72 horas (ver indicação de volume/hora).
- Poderá ser cobrada uma unidade para dieta, conforme prescrição médica em bomba de infusão por 24h, quando a dieta for ofertada pelo hospital (já incluso no pacote para prestadores com pacotes negociados).
- Poderá ser cobrada uma unidade, cujo fabricante relata o uso obrigatório da bomba de infusão. Mesmo que a medicação seja de horário, uma unidade a cada 24 horas.
- Poderá ser cobrado para hidratação venosa, com reposição a partir de três eletrólitos respeitando a prescrição médica, em crianças, paciente renal e cardiopata ou com outras enfermidades que levem a indicação de controle rigoroso de fluxo.
- Não será pago equipo BIC em antibióticos, exceto preconizado pela ANVISA
- Nutrição Parenteral Total (NPT) – UM equipo a cada troca de bolsa (já incluso no pacote para prestadores com pacotes negociados).

## **EQUIPO MICROFIX/BURETA**

- Poderá ser cobrada uma unidade a cada 72 horas, quando houver prescrição médica e volume

**LIV**Linhas Inteligentes  
de Atenção à Vida**SAÚDE**

ANS Nº 37928-0

entre 20 ml e 100 ml.

### **EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARABIC**

- Poderá ser cobrada uma unidade a cada 72 horas conforme prescrição médica e com indicação para uso exigida pelo fabricante do medicamento, quando em uso contínuo.

### **EXTENSOR / PERFUSOR**

- Poderá ser cobrada uma unidade a cada punção venosa com jelco, single lúmen ou cateter percutâneo.
- Poderão ser cobradas duas unidades a cada punção venosa com duplo lúmen ou cateter umbilical.
- Poderá ser cobrada uma unidade a cada troca de sistema a cada 72 horas.
- Poderá ser cobrada uma unidade a cada horário de dieta prescrita em bomba de seringa na UTI Neonatal (quando a dieta for fornecida pelo hospital).
- Poderá ser cobrada uma unidade a cada dose de medicação intermitente feita em bomba de seringa na UTI Neonatal.
- Poderá ser cobrada uma unidade a cada dose de medicação contínua feita em bomba de seringa na UTI Neonatal, a cada 72 horas.

### **ESPONJAS HEMOSTÁTICAS (GELFOAM E SURGICEL)**

- Pagar-se-ão mediante justificativa médica em descrição cirúrgica, mediante autorização previa do convênio, devendo o respectivo invólucro acompanhar a conta, ficando sujeito à análise de auditoria médica e de enfermagem.

### **CURATIVO IV 3000**

- Pagar-se-á UMA unidade a cada 07 dias, para realização de curativos em Acesso Venoso Central. Troca em período menor ao estipulado será necessário apresentar justificativa e relatório de enfermagem, ficando sujeito à análise do auditor. Não será remunerado no dia da realização do procedimento.

### **CURATIVOS ESPECIAIS**

- **ALGINATO DE CÁLCIO**

**Indicação:** Feridas infectadas e /ou exsudativas; Feridas sangrantes; Úlceras venosas e de pressão; Areas doadoras de enxerto; Deiscências; Fistulas e Feridas cavitárias.

**Troca:** Para feridas infectadas efetuar a troca no máximo a cada 72hs.

- **CARVÃO ATIVADO**

**Indicação:** Úlceras exsudativas e infectadas; Feridas com odores acentuados; Fístulas e gangrenas.

**Troca:** Pode permanecer na ferida por um período de até 7 dias, dependendo da quantidade de exsudato, trocando apenas o curativo secundário. Inicialmente a troca poderá ser feita em 24 à 48hs.

- **HIDROCOLÓIDES**

**Indicação:** Úlcera com pequena ou moderada quantidade de secreção. Os hidrocolóides em forma de pasta grânulos, pó e fibra são indicados para feridas mais profundas. A placa pode ser utilizada em lesão por pressão, traumáticas, cirúrgicas, áreas doadoras de enxertos, úlceras venosas e feridas superficiais.

**Troca:** A placa deverá ser trocada sempre que o gel extravasar, o curativo se deslocar e/ou no máximo

a cada 7 dias. Hidrocolóides em pasta, grânulos, pó e fibra realizar troca a cada 24hs.

- **HIDROGEL**

**Indicação:** Feridas secas ou com pouco exsudato e/ou superficiais e profundas e/ou com tecido de granulação e/ou com necrose e fibrina; Dermatites por radiação; Queimadura de primeiro e segundo grau; úlceras de qualquer etiologia.

**Troca:** Feridas infectadas no máximo 24hs e Necrose no máximo a cada 72hs.

- **HIDROFIBRA (AQUACEL)**

**Indicação:** Abrasões e lacerações; Queimaduras de segundo grau; Úlceras vasculogênicas, neuropáticas e por pressão; Feridas cirúrgicas e traumáticas; Feridas oncológicas.

**Troca:** Remover quando há excesso de exsudato e sangramento ou suspeita de infecção ou em até no máximo 7 dias, em queimaduras de segundo grau, pode-se deixar o curativo por até 17 dias, desde que não exista evidência clínica de infecção.

- **HIDROPOLÍMERO (ALLEVYN/BIATAIN)**

**Indicação:** Feridas exsudativas; feridas limpas, profundas ou superficiais; tecido de granulação; úlceras de diversas etiologias; feridas pós cirúrgicas ou traumáticas.

**Troca:** Remover quando há excesso de exsudato ou suspeita de infecção ou em até no máximo 7 dias.

- **MEMBRANAS OU FILMES SEMI-PERMEÁVEIS**

**Indicação:** Úlceras superficiais com drenagem mínima; Feridas cirúrgicas limpas; queimaduras superficiais; áreas doadoras de pele; dermoabrasão; fixação de cateter; proteção da pele adjacente a fistulas; curativo secundário; cobertura preventiva para regiões sensíveis (não estéril).

**Troca:** Quando descolar da pele ou em presença de sinais de infecção e/ou no Máximo a cada 7 dias.

- **POMADAS ENZIMÁTICAS (KOLLAGENASE)**

**Indicação:** Indicada para limpeza de lesões com tecido desvitalizado, em ulcerações e necroses independente da etiologia.

**Troca:** a cada 24hs ou 2 vezes ao dia para potencializar o efeito.

- **SULFADIAZINA DE PRATA**

**Indicação:** Prevenção de colonização e tratamento de queimaduras e feridas necrosadas.

**Troca:** A cada 24hs ou em caso de saturação do curativo.

## **OBSERVAÇÕES:**

- Deverá constar na prescrição médica seu uso e solicitado pelo médico em formulário apropriado pela operadora.
- Após checagem na prescrição médica, o enfermeiro (a) deverá descrever no registro da evolução da ferida: localização, extensão, aspecto, profundidade e grau a cada troca de curativo.
- Cobrar somente curativos cadastrados na tabela vigente, se necessário curativos novos, deverá ser feita solicitação a operadora que procederá a análise técnica.
- O pagamento de curativos em que a cobrança seja realizada em gramas, o registro de enfermagem deverá especificar a quantidade utilizada, bem como a área tratada, para que se proceda a avaliação da auditoria da operadora.
- Regras para cobrança de curativos com prescrição de medicamentos simples como pomadas: É necessária a prescrição médica; na quantidade de até 5 gramas a descrição poderá ser feita pelo auxiliar de enfermagem sem especificação da ferida; na quantidade de 6 a 10 gramas deverão ser especificados tamanho e características da ferida pelo auxiliar de enfermagem; acima de 10 gramas é obrigatório o relato da enfermeira.

## **LUVAS ESTÉREIS**

- Poderá ser cobrada uma unidade para cada membro da equipe médica e instrumentador no Centro Cirúrgico (a partir de 4 horas será paga mais uma luva para o cirurgião e o auxiliar médico).
- Não poderá ser cobrada para o anestesista em caso de sedação.
- Poderá ser cobrada mais uma unidade para cirurgião e para o técnico, nas cirurgias traumatológicas, quando do uso de gesso.
- Poderá ser cobrada mais uma unidade para sondagem vesical, no centro cirúrgico.
- Poderá ser cobrada mais uma unidade para estabelecimento de acesso venoso profundo ou outros procedimentos que não façam parte do ato cirúrgico principal.
- Poderá ser cobrada para aspiração traqueal (máximo 8 pares a cada 24 horas).

## **MALHA TUBULAR**

- Pagar-se-á a metragem efetivamente usada, cobrada em CENTÍMETRO. Os excessos serão analisados pela Auditoria Médica e de Enfermagem.

## **ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**

- Órteses, Próteses e Materiais Especiais deverão ser autorizados previamente pela operadora.
- Para cobrança da taxa de comercialização deverão estar anexadas autorizações das OPMEs juntamente com as respectivas Notas Fiscais;
- Para cobrança de materiais de alta complexidade e OPMEs via operadora deverão ser anexados : Orçamento autorizado ,cópia da autorização,gasto de sala , Nota Fiscal .

## GRAMPEADORES

- A liberação de grampeadores cirúrgicos será realizada para cirurgias abertas do tratogastrointestinal:
- Esôfago: **esofagectomia total** – 01 grampeador linear 75 ou 80 com carga extra;
- Estômago: **gastrectomia total** - 01 grampeador circular + 01 grampeador linear 75 ou 80; **gastrectomia parcial** – 01 grampeador linear 75 ou 80 com carga extra.
- Colon distal e reto: **ressecção com reconstrução imediata** – 01 grampeador circular + grampeador CONTOUR (para as lesões de reto médio e baixo) + grampeador linear 75 ou 80 com carga extra; **ressecção com reconstrução tardia**  
: 01 grampeador linear 75 ou 80 com carga extra; **ressecção com reconstrução imediata**: 01 grampeador linear 75 ou 80 com cargaextra.

## SCALPS, ABOCATHS, JELCO, INSYTE, DISPOSITIVO PARA TERAPIA VENOSA.

- Poderá ser cobrado um a cada 72 horas.
- Quando houver necessidade de utilização de scalps/cateteres periféricos com intervalos inferiores a 72 horas, deverá ser justificada a intercorrência, com assinatura e carimbo do profissional de enfermagem, para ser analisada pela equipe de auditoria da CONTRATANTE.
- No P.A será autorizado o uso de UM scalp. Os demais dispositivos bem como quantidades a mais de scalps, deverão ter a sua utilização justificada.
  - Não serão remunerados dispositivos com defeito de fábrica assim como os contaminados pelo executante.

## SERINGAS DESCARTÁVEIS

- Poderá ser cobrada uma seringa por cada medicação, na graduação indicada pela medicação. O valor da seringa inclui a agulha utilizada, exceto em seringas de 5 ml, 10 ml, 20 ml e 60 ml.
- Na administração de medicação por sondas, poderá ser cobrada uma seringa por cada horário de medicação.
- Quando da necessidade de toailete brônquica poderão ser cobradas, no máximo, três seringas de 10 ml nas 24 horas.
- Para a passagem de sondas nasogástricas, enterais ou vesicais de demora, poderá ser cobrada uma seringa de 20 ml.
- Poderão ser cobradas três seringas de 20 ml nas 24 horas para lavar SNG, SNE ou gastrostomia após a dieta.
- Poderá ser cobrada seringa de 60 ml para lavagens de sondas vesicais em caso de obstrução ou procedimentos que comportem o seu uso.
- Na UTI Neonatal poderão ser cobradas seringas para dieta, se prescrita em bomba de seringa ou oral, uma unidade a cada dieta, com graduação compatível com volume prescrito.
- Na UTI Neonatal poderá ser cobrada uma seringa para diluição (padrão inicial) e uma seringa para cada administração com graduações compatíveis.
- Na UTI Neonatal, caso haja rediluição, poderá ser cobrada mais uma unidade para esse fim.
- Na UTI Neonatal poderá ser cobrada uma seringa de 10 ml para lavagem de cateter PICC (no



- máximo duas a cada 24 horas).
- Será acatada uma seringa e uma agulha para coleta de cultura de urina, quando o paciente estiver com sonda de demora conforme registro da enfermagem.

### **SONDA URETRAL**

- Pagar-se-ão aquelas efetivamente usadas (gastrostomia e drenagem torácica em crianças, geralmente), sendo devidamente descrita a utilização em evolução médica. Será remunerada UMA sonda mediante prescrição médica e checagem de enfermagem, sendo necessária a justificativa para utilização de sonda a mais.
- Os excessos serão analisados pela Auditoria Médica e de Enfermagem.

### **SONDA DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL**

- Poderá ser cobrada uma unidade para cada registro de utilização feito pela enfermagem ou
- fisioterapia (máximo de 8 unidades a cada 24 horas).
- Quando do uso do TRACH CARE, serão pagas no máximo 06 unidades de sonda de aspiração traqueal nas 24 horas, para aspiração oral e nasal.

### **SONDA FOLLEY**

- Pagar-se-á UMA sonda quando necessário que o paciente permaneça com ela longos períodos na bexiga, para controlar o volume urinário, possibilitar a eliminação da urina em pacientes imobilizados, inconscientes ou com obstrução, em pós-operatório de cirurgias urológicas.
- As trocas das mesmas deverão estar prescritas pelo médico, evoluído pela enfermagem e justificado em prontuário, ficando sujeito a análise da Auditoria Médica e de Enfermagem.

### **SONDA VESICAL DE ALÍVIO (URETERAL)**

- Deverá constar na prescrição médica e será remunerada uma sonda para cada horário prescrito mediante checagem e evolução de enfermagem.

### **SONDA NASO-GÁSTRICA (SNG)**

- Conforme normatização do CDC, não se faz necessário a troca da sonda nasogástrica enquanto a mesma estiver íntegra e com bom aspecto, assim sendo, considerar para fins de pagamento a prescrição de troca e relato da enfermagem e descrição do material utilizado, com a checagem do horário da troca assinada e carimbada.

### **SONDA NASO-ENTERAL (SNE)**

- Pagar-se-á UMA unidade por internação.
- Deverá constar em prescrição médica e a evolução da inserção da sonda nasoenteral.

### **TORNEIRA OU TREE-WAY**

- Poderá ser cobrada quando do uso simultâneo de múltiplas medicações ou soro, com troca a cada 72 horas conforme legislação vigente.

### **TRACH CARE**

- Poderá ser cobrada uma unidade a cada 72 horas, quando prescrito e estando o paciente adulto, pediátrico ou neonatal, em ventilação em sistema fechado. Obs.: Não está indicado quando em desmame intercalado com máscara de Venturi ou nebulização contínua ou BIPAP.

### **USO DE ÁGUA BIDEUTILADA NAS RESSECÇÕES TRANSURETRAIS DA PRÓSTATA**

- Poderão ser cobrados 10a 20 litros por procedimento cirúrgico, em cirurgias com irrigação contínua, mediante descrição médica. Nas cirurgias Ureteroscópicas poderão ser cobrados 10a 20 litros a cada procedimento cirúrgico. Nos procedimentos de artroscopia do joelho ou ombro, poderão ser cobrados no máximo 10 litros de AD e ou SF por procedimento. Nos
- pacientes com irrigação vesical, poderá ser cobrada de acordo com registros de enfermagem.
- Obs.: Só poderá ser cobrada em caso de conta aberta, para os procedimentos que não tiverem pacote.

### **CONJUNTO DE CATETERES, CÂNULA, AGULHA COM EXTENSÃO PARA BLOQUEIO DE PLEXO COM OU SEM NEURO ESTIMULAÇÃO**

- Indicado em anestesia de longa duração > 3 horas, em cirurgias prolongadas nos membros superiores e inferiores; Analgesia pós-operatória em cirurgias de traumato- ortopedia de médio e grande porte (artroplastia quadril,ombro e joelho, Fraturas de ossos longos, lesões ligamentares de joelho). Tratamento prolongado para situações de dor em patologias oncológicas (dor crônica).Reimplante em membros inferiores e superiores. Cirurgias nos membros inferiores e superiores em que acha necessidade de fisioterapia precoce. Tratamento de tromboangeite obliterante e doença de Raynaud.

### **INDICE BISPECTRAL (EEG- SENSOR BIS)**

- Indicado para pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos que obedecerão aos critérios abaixo:
  - Paciente submetidos a cirurgias neurológicas.
  - Pacientes com doenças neurológicas submetidos a cirurgias não neurológicas.
  - Pacientes com fração de ejeção anormal, ou seja, abaixo de 55%.
  - Pacientes com quadro de choque.
  - Pacientes submetidos a cirurgias cardíacas.
  - Pacientes grávidas, com feto viável, submetidas à cirurgias sob anestesia geral.
  - Pacientes submetidos à cirurgias de artrodese de coluna com despertar intra-operatório.
  - Pacientes obesos mórbidos submetidos à anestesia geral.

## CATETERES FLOTRAC E PRESEP (MONITORIZAÇÃO MINIMAMENTE INVASIVA)

- Os dados fornecidos pelos cateteres Flotrac e PreSep são complementares onde fica difícil diferenciar o grupo de pacientes que necessitariam de um ou outro cateter separadamente. O PreSep fornece um dado (ScVO<sub>2</sub>) importante, onde observaríamos a resposta aos tratamentos implementados, principalmente após a otimização de volemia, drogas vasoativas e sem resposta efetiva
- O cateter PreSep tem uma recomendação de uso em pacientes sépticos e estado de choque, muitas vezes com disfunção de órgãos, pois a ScVO<sub>2</sub>, dado que é fornecido, tem boa correlação com a SVO<sub>2</sub>, o que orienta de maneira mais eficiente o manejo desses pacientes quanto à terapêutica;
- Quanto ao Flotrac além dos dados encontrados como IC, DC, RVS, IRVS, VS, IVS, observamos a presença da Variação do Volume Sistólico bom parâmetro para reposição de volume. Ressalva-se que o cateter Flotrac não é indicado em paciente com idade abaixo de 20 anos/ou em uso de Balão Intra-Aórtico. Para o Flotrac precisa-se de uma punção arterial periférica e para o PreSep um acesso venoso central.
- Indicações:
  - Cirurgias Cardíacas – paciente com baixa fração de ejeção (50%); Paciente a serem submetidos a duplos procedimentos; Reoperações; Paciente idosos > 70 anos; Paciente que evoluem com baixo débito cardíaco pós CEC e no pós-operatório.
  - Outras cirurgias (não cardíacas) – paciente com comprometimento cardiovascular: insuficiência cardíaca; baixa fração de ejeção; doença coronariana; Pacientes que apresentem comorbidades ou presença de dois ou mais preditores clínicos:(HAS, DM, Doenças Coronaria, Insuf. Renal, ICC, Doença Cerebrovascular, Doença Valvulares); Pacientes portadores de Feocrocitoma; Cirurgias que envolvem manejo de grandes volumes de reposição hídrica ou sanguínea.
  - UTI – Manejo dos pacientes que evoluem com síndrome de baixo débito cardíaco; Manejo dos pacientes que evoluem com choque, orientando manejo de reposição volêmica e/ou vasopressores.

## OXIGÊNIO (O<sub>2</sub>)

- Poderá ser cobrada a hora de uso ou fração de hora, conforme prescrição médica e registro de enfermagem e a modalidade do fluxo. A cobrança da modalidade do fluxo será acatada conforme prescrição médica, registro de enfermagem, não devendo haver divergência de informações no prontuário.

## GÁS CARBÔNICO (CO<sub>2</sub>)

- Poderá ser cobrado por procedimento cirúrgico, no centro cirúrgico, nas cirurgias videolaparoscópicas, para estabelecer pneumoperitônio (uma hora).

## **ÓXIDO NITROSO**

- Poderá ser cobrada a hora de uso ou fração de hora, conforme registro do anestesiológico.

## **NEBULIZAÇÕES SIMPLES**

- Inclui apenas seringa e diluente (água destilada ou soro fisiológico). Poderá ser cobrada medicação não broncodilatadora, quando prescrita por via inalatória. Gases (oxigênio/ar comprimido) usados para esse fim estão inclusos na taxa.

## **NEBULIZAÇÕES COM BRONCODILATADOR**

- Inclui a seringa, o diluente e broncodilatadores. Poderá ser cobrada medicação não broncodilatadora, quando prescrita por via inalatória. Gases (oxigênio/ar comprimido) usados para esse fim estão inclusos na taxa.

## **SORO FISIOLÓGICO (SF) DE 10 ML/SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML**

Poderá ser cobrado para: Diluir medicações, conforme prescrição médica ou diluição padrão.  
Aspiração traqueal - conforme a quantidade de aspirações registradas pela enfermagem nas 24 Hs (máximo de 8 unidades de SF de 10 ml a cada 24 Hs).

## **ÁGUA DESTILADA (AD) PARA DILUIÇÃO DE MEDICAÇÃO**

- Poderá ser cobrado para medicação sem diluentes ou com prescrição da diluição superior ao diluente que a acompanha.

## **USO DE ÁGUA BIDEDESTILADA NO UMIDIFICADOR**

- Não será paga já inclusa no valor do oxigênio.

## **MATERIAIS USADOS PARA COLETA DE EXAMES QUE JÁ ESTÃO INCLUSOS NAS TAXAS DOS EXAMES**

- Seringas, Scalps, Agulhas, Coletores de Urina, Coletores de Mucosidade.

## **TROCATER**

- Poderá ser cobrada apenas uma unidade. Poderão ser cobradas duas unidades em procedimentos bilaterais de realização simultânea.

## **USO DO BIPAP**

- Poderá ser cobrada uma taxa para o primeiro dia de uso em UTI, quando em desmame do ventilador mecânico.
- Poderá ser cobrada uma taxa/dia em acomodação (apartamento/enfermaria) mediante autorização do médico auditor.

## **KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO**

- Será pago uma unidade a cada 7 dias, em pacientes hemodinamicamente instáveis que necessitam de monitorização do débito cardíaco e ou PVC, mediante autorização da auditoria médica.

## **TRANSOFIX**

- Poderá ser pago o transofix (perfurador de transferência para líquidos estéreis) para lavagem de cavidade em procedimentos cirúrgicos no centro cirúrgico uma unidade para cada procedimento prescrito e relatado.

### **LIGA CLIPS/HEMO CLIPS-HEMOCLIP DE POLÍMERO**

- Para colecistectomias endoscópicas poderão ser cobradas até seis unidades, conforme relato cirúrgico. Para cirurgias cardíacas poderão ser cobradas até vinte e quatro unidades conforme relato cirúrgico. Nos procedimentos em que haja necessidade da utilização e não exista pacote, poderão ser cobrados conforme relato cirúrgico, constando assinatura e carimbo do médico

responsável pelo procedimento, para análise da auditoria da CONTRATANTE. Obs.: Para o Hemo Clip, a unidade de cobrança se refere ao cartucho e não ao material individual.

## **REGRAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM**

- Fraturas de colo do fêmur. Reduções de fraturas e/ou luxações das extremidades, quando possíveis fixações percutâneas, evitando acessos cirúrgicos amplos e desnecessários. Cirurgias ortopédicas corretivas em crianças e adolescentes, tais como osteotomias e correções de epifisiólises. Procedimentos de coluna vertebral. Para implante de cateter duplo jota, será pago 1/5 do valor da taxa convencional. Colangiopancreatografias retrógradas, CPRE (poderá ser pago taxa de sala porte 1). Tratamento de cisto ósseo simples.

## **REGRAS PARA COBRANÇA DE MEDICAÇÃO PRESCRITA E NÃO ADMINISTRADA**

- Em caso de recusa do paciente, a enfermagem deverá relatar a recusa do paciente após diluição, será paga somente a primeira dose. A medicação acima referida não será checada e será paga mediante registro de enfermagem.

## **REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS NO CENTRO CIRÚRGICO**

- Todos os materiais utilizados fora do padrão habitual no procedimento cirúrgico realizado deverão constar no boletim operatório com suas respectivas justificativas.
- Será motivo de glosa a cobrança simultânea (mesma data) de **consulta médica e visita hospitalar**.

## **ATENDIMENTO EM URGENCIA/EMERGENCIA**

- Exames Auxiliares de Diagnóstico (análise clínicas, raio-x simples e ultrassom) só poderão ser realizados no atendimento de emergência/urgência se imprescindíveis para decidir sua conduta.
- O exame de Tomografia Computadorizada, mesmo se imprescindíveis para decidir conduta, só poderá ser realizado na emergência/urgência estando o paciente na emergência do Hospital credenciado.
- Medicamento pago no ato do atendimento de emergência se restringe aos injetáveis necessários ao alívio imediato dos sintomas (ex. antieméticos, antiespasmódicos, antipiréticos, analgésicos, antiarrítmicos, hipo e hipertensores, antianginosos). Pelo exposto, a LIV Saúde não paga no ato emergencial medicamentos para tratamento da doença de base, tais como antibióticos e bloqueadores de bomba e H2.

## **OPME , GASES MEDICINAIS, TAXAS DE SALA , OUTROS MATERIAIS E TAXAS.**

- As próteses e orteses são utilizadas sob a supervisão e responsabilidade do diretor técnico do hospital ou outro médico por ele indicado, devendo o médico assistente requisitante determinar as características (tipo, matéria- prima e dimensões) das próteses, orteses e material especial implantável. É vedado ao médico assistente requisitante exigir fornecedor ou marca comercial exclusivo.
- Nos casos em que o médico assistente requisitante julgar o material implantável inadequado ou deficiente, assim como o material disponibilizado, pode recusá-los e deve enviar a LIV Saúde uma reclamação por escrito assinada por ele ou pelo diretor técnico do hospital para que seja encaminhada a ANVISA para as providências cabíveis.
- A tramitação de aquisição de OPME, pela operadora, será realizada com base em procedimento interno (fluxograma) definido pela diretoria médica.



- Na taxa de uso de aparelhos já está incluída a sua desinfecção, esterilização, acondicionamento e custos decorrentes de sua armazenagem, não devendo, nenhum desses itens serem cobrados a LIV Saúde.